



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

PORTARIA Nº 084/2013

Concede pensão por morte, em caráter integral a **Carmelino da Silva**, dependente presumida da servidora inativa falecida, **Zilda da Silva**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federale dá outras providências.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1º Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal ao Senhor **Carmelino da Silva**, inscrito no CPF nº 342.080.469-53 e portador do RG 1.169.906, dependente presumido da servidora inativa **Zilda da Silva**, falecida em 10/12/2013.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

§ 1º A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Declarar extinta a aposentadoria por Invalidez em caráter Proporcional concedida a servidora falecida nos termos da Portaria nº 002/2002, retificada pela Portaria 022/2004.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 10/12/2013, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 19 de dezembro de 2013.

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

Gustavo Haeming Gerent
Diretor-Executivo do IPPA
Matrícula 900044

Maria Terezinha Broering Fernandes
Assistente Administrativo
Matrícula 300155